



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

DECRETO Nº 02/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial pela autorização prevista no artigo 155 Lei Complementar nº 300/2012, alterado pela Lei Complementar nº 504/2018;

Considerando a previsão contida no parágrafo 3º do artigo 155 da Lei Complementar nº 300/2012, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 504/2018, onde estabelece que o valor do vale alimentação não poderá ser inferior a 2/3 do salário mínimo oficial do Governo Federal;

Considerando que o salário mínimo oficial do Governo Federal a partir de 01 de janeiro de 2020, passa a ser de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais);

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor do vale alimentação, concedido aos servidores públicos municipais, para o valor equivalente a dois terços do salário mínimo oficial do Governo Federal, equivalente a R\$ 692,67 (seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo Único. O valor disposto no “caput” do presente artigo será concedido a partir do mês de referência de janeiro/2020, a ser pago no mês de fevereiro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
08 de janeiro de 2020.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM


MARIA JOSÉ JURI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças